



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

Apresentação: 19/05/2025 17:34:54:483 - PL261424  
EMC 1802/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.1802/2025**

*Emenda aditiva ao PNE, referente ao  
Objetivo 9 do Anexo do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente-se ao Objetivo 9 do Anexo do Projeto de Lei, a seguinte meta 9.e:

“Objetivo 9.....  
meta 9.e. Universalizar, para os estudantes com Alto desempenho e Superdotação, as Salas de Recursos de educação especial focada em alunos com alto desempenho e/ou superdotação, de forma a garantir a continuidade do aprendizado desses estudantes com conteúdos e atividades pedagógicas compatíveis com suas capacidades pedagógicas e emocionais.”

#### **JUSTIFICATIVA**

Universalizar para estudantes com alto desempenho e superdotação, o acesso às Salas de Recursos de educação especial específicas para esse público, conforme o sugerido para a meta 9.e, é uma medida fundamental para garantir a efetivação da educação inclusiva e o pleno desenvolvimento desses alunos.

As Salas de Recursos são ambientes estruturados com recursos pedagógicos, tecnológicos e metodologias adaptadas que promovem a inclusão escolar, respeitando as particularidades de cada estudante, com ênfase àqueles com altas habilidades e superdotação. Essas salas complementam o processo educacional, oferecendo suporte individualizado que considera as capacidades pedagógicas e emocionais dos alunos, favorecendo a autonomia, a autorregulação e o desenvolvimento integral.

A universalização dessas salas para alunos de alto desempenho é essencial para garantir a continuidade do aprendizado, evitando a defasagem e o desinteresse que podem ocorrer quando esses estudantes não têm acesso a conteúdos e atividades compatíveis com suas potencialidades. Além disso, a oferta de um atendimento especializado contribui para a superação de barreiras educacionais e emocionais, promovendo um ambiente escolar acolhedor e equitativo.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250715767400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia



\* C D 2 5 0 7 1 5 7 6 7 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

A meta proposta está alinhada com os princípios da educação inclusiva e com as diretrizes legais que asseguram o direito à igualdade de oportunidades educacionais. A implementação dessa meta também responde a desafios atuais, como a falta de recursos e formação docente, ao incentivar políticas públicas que fortaleçam a capacitação dos profissionais e a disponibilização de recursos pedagógicos adequados.

Apresentação: 19/05/2025 17:34:54:483 - PL261424  
EMC 1802/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
EMC n.1802/2025

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Diego Garcia**  
**Deputado Federal**



\* C D 2 5 0 7 1 5 7 6 7 4 0 0 \*